



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 691/72

Em 17 de agosto de 1972.-

EU, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

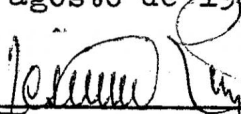
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada no valor de Cr\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) à dotação codificada sob nº 99-42.10.99 - AQUISIÇÕES E DESAPRÓPRIAÇÕES - do orçamento vigente.

Artigo 2º - O encargo de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos do artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março / de 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

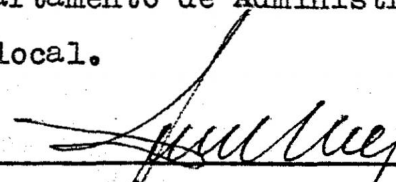
Prefeitura Municipal de Salto,
em 17 de agosto de 1972.-



JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração e publicada em órgão de imprensa local.



Benézio Milhori

Diretor do Departamento de Administração.-